



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**TERMO DE CONTRATO Nº 021/2014-PMAA**

*Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

**CONTRATADO:** JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS, RG: 2.614.661/SSP-PI, CPF: 017.542.783-61, brasileiro, solteiro, MÉDICO, portadora da Carteira Profissional CRM-4721/PI, residente e domiciliado à Rua Treze de maio, 169, centro - na Cidade de Antonio Almeida – PI

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Médico.

**Cláusula Segunda - Das Atribuições****As atribuições do Contratado compreendem:**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de clinica geral.

**Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2014.

**Cláusula Quarta - Da Retribuição**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

<b>VALOR BRUTO</b>	<b>R\$: 6.510,00</b>
<b>INSS (Teto máximo)</b>	<b>R\$: 482,93</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$: 6.027,07</b>
<b>IRRF 27,5% (R\$: 1.657,44 – R\$: 826,15)</b>	<b>R\$: 831,30</b>
<b>ISS 3%</b>	<b>R\$: 195,30</b>
<b>VALOR LIQUIDO</b>	<b>R\$: 5.000,47</b>

**Cláusula Quinta - Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda**

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Oitava - Da Regência Legal**

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 02 janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA  
*Prefeito Municipal*

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS  
*Contratado*

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2014-PMAA**

*Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

**CONTRATADO:** MAURO RICARDO RAMOS BILIBIO, RG: 3.409.366 - SSP-PI, CPF: 500.346.500-91, brasileiro, casado, MÉDICO, portadora da Carteira Profissional CRM-4606/PI, residente e domiciliado à Rua 15 de Julho, Nº 166, centro - na Cidade de Benedito Leite – MA.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Médico.

**Cláusula Segunda - Das Atribuições****As atribuições do Contratado compreendem:**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de clinica geral.

**Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2014.

**Cláusula Quarta - Da Retribuição**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

<b>VALOR BRUTO</b>	<b>R\$: 6.510,00</b>
<b>INSS (Teto máximo)</b>	<b>R\$: 482,93</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$: 6.027,07</b>
<b>IRRF 27,5% (R\$: 1.657,44 – R\$: 826,15)</b>	<b>R\$: 831,30</b>
<b>ISS 3%</b>	<b>R\$: 195,30</b>
<b>VALOR LIQUIDO</b>	<b>R\$: 5.000,47</b>

**Cláusula Quinta - Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda**

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Oitava - Da Regência Legal**

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 02 janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA  
*Prefeito Municipal*

MAURO RICARDO RAMOS BILIBIO  
*Contratado*

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_